



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 220/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE

ANTONIO ARNALDO GURJON, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilma. Senhora **“FLÁVIA DINIZ SACHETIM”**, o Título de **Cidadã Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Março de 2013.


ANTONIO ARNALDO GURJON
VEREADOR

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 18 / 03 / 13

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.

Plenário das Sessões, em 18 / 03 / 13

Antônio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.

Plenário das Sessões, em 18 / 03 / 13

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 01 / 04 / 13

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

Plenário das Sessões, em 01 / 04 / 13

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA

NOME: Flávia Diniz Nacetim
DATA NASCIMENTO: 23-09-1936
NATURALIDADE: Botucatu - SP
NACIONALIDADE: Brasileira
PAI: João Diniz
FILIAÇÃO:
MÃE: Terena Maldanha e Diniz
RG.Nº: 2.109.210-4 - CIC.Nº: 042.642.7388-70
ESPOSA (O): Florentino Trineu Nacetim
FILHOS: Florentino Júnior, João Flávia, Maria
Terena e Maria Cecília
NETOS: Florentino Neto, Henrique, Bruno, Tarciso, João Eduardo
João Flávio Filho, Clara, Vitor, Flávia, Maria Fernanda e
GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: Superior
PROFISSÃO: Professora - Português / Francês
ENDEREÇO: Prda. 1012

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Professora desde 1962 no antigo Colégio Comercial,
Nina Buck e Aureliano Bu. Grou Português e Francês
para a maioria dos jovens de Botucatu e região.
Apresentou-se no ano de 1993. Onde então trabalha
como colégio de substituto no CRI local. Colaborou na
construção da biografia do livro que conta a história de Monte
Azul. Sempre ajudou entidades sociais, sem nunca
deixar de trabalhar. Criou filhos e netos nesta cidade.
Recontinua ajudando no desenvolvimento municipal.

(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, 13 de março de 2013

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Florentino Trineu Nacetim Júnior
END.: Rua do Brasil n. 158
CIDADE: Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº.220/2013.

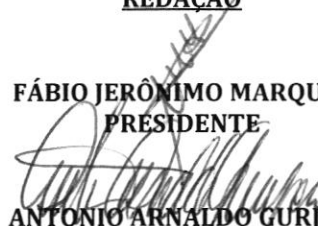
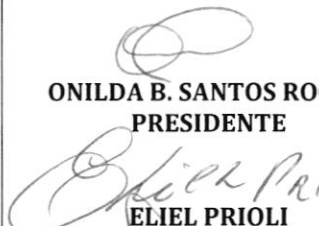
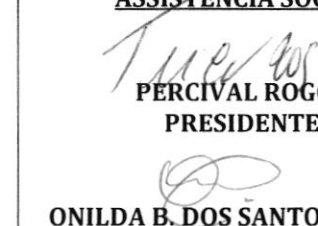
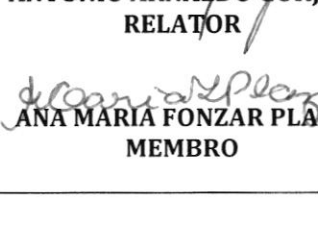
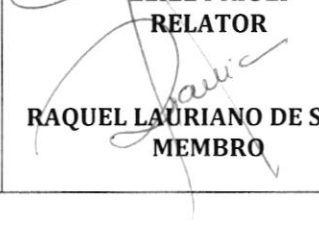
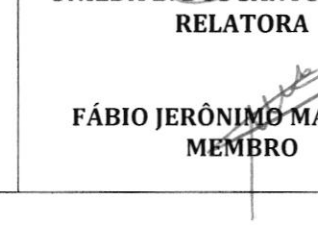
DISPONDO SOBRE: Concede Título de cidadã monteazulense a Ilma. Senhora Flávia Diniz Sachetim, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no **Projeto de Decreto Legislativo nº.220, de 14 de março de 2013, Dispondo sobre: concede título de cidadã monteazulense a Ilma. Sra. Flávia Diniz Sachetim, e, dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 27 de Março de 2013.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
 ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 01/04/13

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM única DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 01/04/13

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 220/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador **ANTONIO ARNALDO GURJON**

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilma. Senhora **“FLÁVIA DINIZ SACHETIM”**, o Título de **Cidadã Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 220/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador **ANTONIO ARNALDO GURJON**

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilma. Senhora **“FLÁVIA DINIZ SACHETIM”**, o Título de **Cidadã Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

Monte Azul Paulista e região

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001/2013**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ PÚBLICO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - EMENDA ADITIVA - Fica incluído no artigo 8º, o Parágrafo Único com a seguinte redação: Parágrafo Único - Poderá ser criada Subprefeitura nos Distritos, através de Lei específica de iniciativa do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - EMENDA MODIFICATIVA - O Artigo 38 passa ter a seguinte redação: ARTIGO 38 - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Chefes de Órgãos e pelo Subprefeito.

ARTIGO 3º - EMENDA ADITIVA - Fica incluído o Artigo 43-A com a seguinte redação:

ARTIGO 43-A - Ao Subprefeito compete, além do estabelecido em Lei específica, coordenar e supervisionar as execuções das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito.

ARTIGO 4º - EMENDA MODIFICATIVA - O Título do Capítulo II, Seção IV e Artigo 47, passam a ter a seguinte redação:

Capítulo II

Seção IV

DOS CHEFES DE ÓRGÃOS E DIRIGENTES DE ENTIDADES MUNICIPAIS E DO SUBPREFEITO

ARTIGO 47 - Os Chefes de Órgãos e Dirigentes de Entidades Municipais e o Subprefeito, serão escolhidos pelo Prefeito entre os brasileiros maiores de 21 anos de idade e no exercício de seus direitos políticos.

ARTIGO 5º - EMENDA SUPRESIVA - Suprima-se o item 1 do parágrafo único, artigo 96, renumerando-se os demais.

ARTIGO 6º - EMENDA ADITIVA - Fica incluído o parágrafo 2º, no Artigo 96 com a seguinte redação: Parágrafo 2º - É obrigatório o Município conceder subvenções às entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública por lei municipal, destinadas prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, na razão de 0,5% do orçamento municipal, nos termos da Lei.

ARTIGO 7º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
PresidentePERCIVAL ROGGE
Vice-PresidenteONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
1ª SecretáriaFÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 219/2013**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador ELIEL PRIOLI

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor "FLORENTINO IRINEU SACHETIM" o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 220/2013**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador ANTONIO ARNALDO GURJON

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilma. Senhora "FLÁVIA DINIZ SACHETIM", o Título de Cidadã Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2013.